



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

REQUERIMENTO

Processo nº: 749273
Relator: Conselheiro Hamilton Coelho
Natureza: Prestação de Contas do Município de Nacip Raydan
Exercício: 2007
Responsável: Floriano Sanches Braga

Excelentíssimo Senhor Relator,

A presente prestação de contas não está pronta para a manifestação do Ministério Público de Contas. Não constou no resumo das irregularidades de fl. 09 apontadas pela unidade técnica os itens referentes à aplicação insuficiente de recursos mínimos no ensino e na saúde, conforme aferido na Inspeção nº 765095 e citado às fls. 07/08. Os índices apurados na inspeção foram inferiores aos declarados pelo SIACE e também aos mínimos constitucionais.

Porém, não houve a aplicação da Decisão Normativa nº 02/2009, que permitiria o apensamento provisório da inspeção aos autos da Prestação de Contas e o acesso direto pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público de Contas e pelo próprio Prefeito Municipal prestador á análise feita na inspeção que concluiu pelo não cumprimento dos índices.

Assim, em homenagem ao contraditório e à ampla defesa, REQUEIRO: a) o apensamento provisório da Inspeção Ordinária nº 765095 aos presentes autos, nos termos da DN nº 02/2009; b) a citação do então Prefeito Municipal para apresentar defesa sobre as irregularidades apontadas no relatório técnico de fls. 05/20, além daquelas referentes aos índices constitucionais de saúde e ensino suscitadas na inspeção; c) reexame pela Unidade Técnica em caso de apresentação de defesa; d) nova vista ao MPC para manifestação conclusiva.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2012.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente e disponível no SGAP)